



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000.

Tel:- (018) 3557-1192 – (018) 3557-1141 – (018)3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

DECRETO Nº2.480 de 26 de outubro 2020.

“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ENTREGA DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROVENIENTES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS FINANCEIROS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, OCASIONADO PELO NOVO CORONA VIRÚS (COVID – 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que:

CONSIDERANDO; que a pandemia do Novo Corona Vírus ainda se encontra em grande proporção Mundial;

CONSIDERANDO; que o Governo do Estado de São Paulo determinou inúmeras medidas preventivas, visando à contenção do COVID – 19, dentre estas ações a edição do Decreto nº 64.862, de 13 de Março de 2020 e seguintes;

CONSIDERANDO; a Resolução nº. 02, de 09 de Abril de 2020 do Governo Federal;

CONSIDERANDO; o estado de necessidade de alguns cidadãos, que por falta de renda encontra-se em situação econômica precária;



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000.

Tel:- (018) 3557-1192 – (018) 3557-1141 – (018)3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

CONSIDERANDO; por fim, a Lei Federal nº 13.987, de 07 de Abril de 2020, Art. 21 – A, Durante o período de interrupção das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE – Conselho Alimentação Escolar, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos nos termos desta Lei, á conta do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Determina a entrega de Kits de Alimentação Escolar, provenientes de gênero alimentícios adquiridos com recursos financeiros do **PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, da rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Estabelece os seguintes critérios para a doação dos kits:

I - Famílias dos estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal;

II - Alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

ARTIGO 2º. A distribuição dos Kits Alimentação será realizada na **Escola Municipal Stela Boer Maioli, Rua Professor Roberto Hottinger Nº 110.**

ARTIGO 3º. As despesas correntes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, no limite da lei.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Salmourão

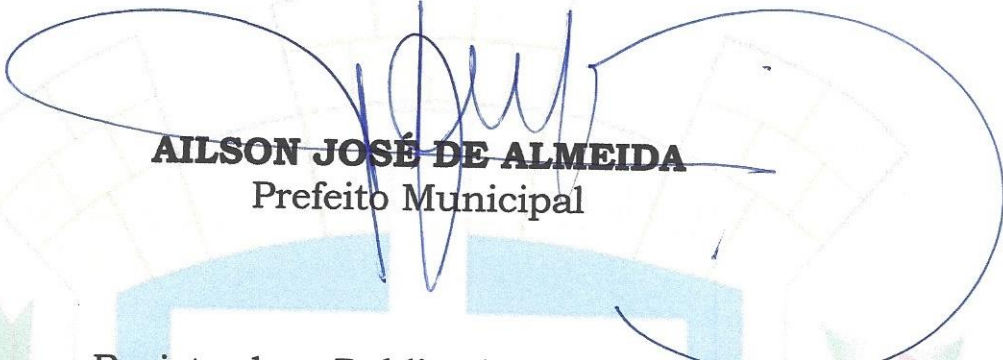
Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP:- 17.720-000.

Tel:- (018) 3557-1192 - (018) 3557-1141 - (018)3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

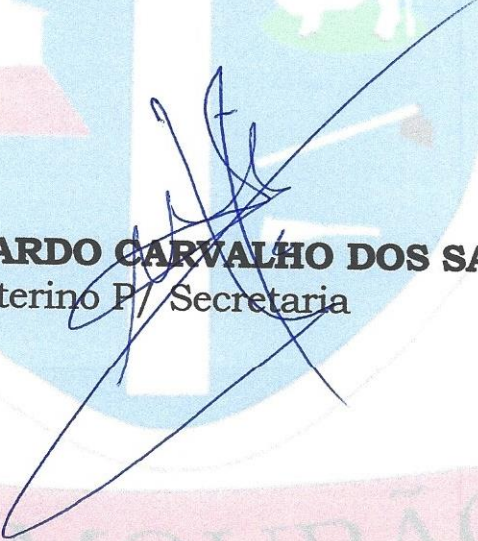
Salmourão, 26 de Outubro de 2020.



AILSON JOSÉ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na sede da
Prefeitura Municipal de Salmourão, na data supra.



GUILHERME PARDO CARVALHO DOS SANTOS

Interino P/ Secretaria

SALMOURÃO